

Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 049/2020

P A R E C E R

=====

Síntese:

A presente proposição, de iniciativa do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre as regras para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição apresenta-se justificado e demonstrado, tendo vista a viabilidade de se promover a adequação da legislação local relacionada às hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Quanto à Legalidade:

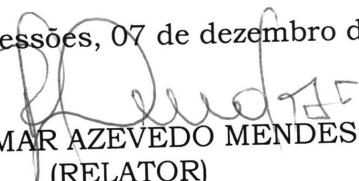
No âmbito da legalidade, entendemos que a proposição acha-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, tendo o Município competência para dispor sobre a matéria.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2020.


ROMAR AZEVEDO MENDES
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


THEO ALVES DA ROCHA
(MEMBRO)